



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS



Ata de registro de preços

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23005.003344/2016-00

Pregão Eletrônico nº 41/2017

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) Diretora-Geral, Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda, nomeada (a) pela Portaria nº 99 de 28 de julho de 2015, publicada no DOU de 29 de julho de 2015, inscrita (a) no CPF sob o nº 689.156.081-00 portadora (a) da Carteira de Identidade nº 15645021-63 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2017, publicada no DOU de 26/05/2017, processo administrativo nº 23004.003344/2016-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Dietas Enterais E Fórmulas Infantis, especificado(s) no(s) item(ns) 05, 06, 07, 08, 11 e 12 do I Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 41/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS



Item do TR	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 04.106.730/0001-22 – Av. Pierre Simon de La Place, nº751, Galpão 3 e 4, Techno Park, Campinas/SP, CEP: 13069-320 – Tel.: 19-3758-7911, e-mail: licitacao@grupoemporio.com.br – Marcilie Jardim Carnavalli de Aragão, CPF 058.370.838-20, RG n. 13.214.304-5 SSP/SP				
Item	Especificação	Unidade Física	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Nutrição oral indicada para cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós-operatório. Suplemento normocalórico, acrescido de arginina e com nutrientes que auxiliam a cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E). Isento de glúten. Densidade calórica: 1.0 – 1,25kcal/ml. Proteína: 24% - 30%, Carboidrato: 44% - 53% e Lipídios: 23% - 26%. Sabores variados e embalagem de, no mínimo, 200ml.	ml	500.000	R\$ 0,0765	R\$ 38.250,00
06	Dieta nutricionalmente completa hipoproteica e hipercalórica para pacientes com insuficiência renal crônica em tratamento conservador. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1,3 – 2,0kcal/ml. Distribuição calórica 6 – 11% de proteína, 51 – 69% de carboidrato e 21 – 43% de lipídeos. Constando externamente na embalagem data de fabricação, validade e número de registro. Embalagem de aproximadamente 200 a 250 ml.	Gramas	300.000	R\$ 0,063	R\$ 18.900,00
07	Nutrição oral nutricionalmente completa hiperproteica, indicado para atender as necessidades nutricionais de pacientes adultos e idosos, isenta de sabor podendo ser utilizado em preparações salgadas ou doces. Isenta de lactose e glúten. Proteína: 30 – 35%, Carboidratos: 29 – 35%, Lipídios: 28 – 31%. Embalagem contendo aproximadamente 370g, apresentando rótulo com descrição das características do produto, data de fabricação,	Gramas	80.000	R\$ 0,1385	R\$ 11.080,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS

	lote e prazo de validade.				
08	Alimento nutricionalmente completo, indicado para lactentes (0 a 12 meses) com gasto energético aumentado (cardiopatias, fibrose cística, infecções), risco nutricional ou desaceleração do crescimento, restrição de volume, pré e pós-operatório. Densidade calórica 1.0 Kcal/ml, predominantemente proteína do soro do leite, contendo fibras, isenta de sacarose e glúten. Via de administração oral e enteral. Baixa osmolalidade. Embalagem contendo aproximadamente 100ml, apresentando rótulo com descrição das características do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade.	ml	300.000	R\$ 0,2086	R\$ 62.580,00
11	Suplemento normocalórico para crianças a partir de 1 ano. Densidade calórica de 1,0kcal/ml. Distribuição calórica de 10 – 15% de Proteína, 45- 55% de Carboidrato e 30 – 40% de Lipídeo. Constando externamente na embalagem data de fabricação e validade e número de registro. Apresentação em Tetra Prisma/ Tetra Pak / Garrafinha com aproximadamente 200ml.	ml	250.000	R\$ 0,0512	R\$ 12.800,00
12	Alimento nutricionalmente completo, indicado para lactentes (0 a 12 meses) com gasto energético aumentado (cardiopatias, fibrose cística, infecções), risco nutricional ou desaceleração do crescimento, restrição de volume, pré e pós-operatório. Predominantemente proteína do soro do leite, contendo fibras, isenta de sacarose e glúten. Via de administração oral e enteral. Baixa osmolalidade. Embalagem contendo em média 400g, apresentando rótulo com descrição das características do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Gramas	80.000	R\$ 0,2061	R\$ 16.488,00
				Total	R\$ 160.098,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS



3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

- a) Foi aberta a IRP de nº 35/2017, conforme determina o Decreto 7.892/2013;
- b) Por se tratar da repetição de itens que fracassaram no PE 32/2017, a presente IRP não será divulgada, sendo disponibilizada diretamente para inclusão do Aviso.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será *de 12 meses*, a partir da data da assinatura, tendo início e *vencimento em dia de expediente*, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado, podendo os preços registrados ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS**



5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo HU/UFGD para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5.7. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.7.1. a pedido quando:

5.7.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.7.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.7.2. por iniciativa do HU/ UFGD, quando:

5.7.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.7.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

5.7.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.7.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS**



- 5.7.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 5.7.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU/UFGD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 5.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 5.8.1. por decurso de prazo de vigência;
- 5.8.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.
- 5.9. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU/UFGD convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS



6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados, 29 de maio de 2017.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

Diretora Geral

EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.

Marcilie Jardim Carnavalli de Aragão

Procuradora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS



Ata de registro de preços

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23005.003344/2016-00

Pregão Eletrônico nº 41/2017

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) Diretora-Geral, Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda, nomeada (a) pela Portaria nº 99 de 28 de julho de 2015, publicada no DOU de 29 de julho de 2015, inscrita (a) no CPF sob o nº 689.156.081-00 portadora (a) da Carteira de Identidade nº 15645021-63 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2017, publicada no DOU de 26/05/2017, processo administrativo n.º23004.003344/2016-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Dietas Enterais E Fórmulas Infantis, especificado(s) no(s) item(ns) 09 do I Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 41/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS



Item do TR	<i>JF CARTUCHOS LTDA, CNPJ n. 05.558.541/0001-53 – Rua Hugo Lobo, nº 9, Quadra 5 Sala 2, Bairro Centro, Formosa/GO, CEP: 73801-210 – Tel.: 61-3631-3472, e-mail: jfdistribuicao1@gmail.com - Fylype Pires de Almeida Chaves, portador do RG nº.2.475.189 SSP/GO do CPF nº. 019.756.881.55</i>				
Item	Especificação	Unidade Física	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	Dieta nutricionalmente completa, oligomérica, de alta absorção, normocalórica, normoprotéica, com proteína hidrolisada de alto valor biológico (100% proteína do soro do leite), presença de TCM, isenta de lactose, glúten e colesterol. Indicada para melhora do estado nutricional de crianças de 1 a 10 anos com função gastrointestinal gravemente comprometida, diarreia, má-absorção, queimados, fibrose cística. Embalagem contendo, no mínimo, 400 gramas, apresentando rótulo com descrição das características do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade	Gramas	320.000	R\$ 0,43	R\$ 137.600,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

- a) Foi aberta a IRP de nº 35/2017, conforme determina o Decreto 7.892/2013;
- b) Por se tratar da repetição de itens que fracassaram no PE 32/2017, a presente IRP não será divulgada, sendo disponibilizada diretamente para inclusão do Aviso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será *de 12 meses*, a partir da data da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado, podendo os preços registrados ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS



5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo HU/UFGD para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5.7. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.7.1. a pedido quando:

5.7.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.7.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.7.2. por iniciativa do HU/ UFGD, quando:

5.7.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.7.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

5.7.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.7.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5.7.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS



5.7.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

5.7.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU/UFGD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

5.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

5.8.1. por decurso de prazo de vigência;

5.8.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

5.9. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU/UFGD convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS



6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados, 29 de maio de 2017.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda
 Diretora Geral

Fylype Pires de A. Chaves
JF CARTUCHOS LTDA

Fylype Pires de Almeida Chaves
 Sócio Proprietário

05.558.541/0001-53

JF CARTUCHOS LTDA.

RUA HUGO LÔBO - Nº 9 - QUADRA 05
 SALA 02 - CENTRO
 CEP 73.801.210

FORMOSA - GO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS



Ata de registro de preços

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23005.003344/2016-00

Pregão Eletrônico nº 41/2017

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) Diretora-Geral, Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda, nomeada (a) pela Portaria nº 99 de 28 de julho de 2015, publicada no DOU de 29 de julho de 2015, inscrita (a) no CPF sob o nº 689.156.081-00 portadora (a) da Carteira de Identidade nº 15645021-63 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 41/2017, publicada no DOU de 26/05/2017, processo administrativo n.º23004.003344/2016-00, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Dietas Enterais E Fórmulas Infantis, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do I Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 41/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS

Item do TR	SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ n.14.134.724/0001-32 – Rua Pedro Celestino, 1957, Vila Cidade, Campo Grande-MS, CEP: 79.002-371 – Tel.:67-3211-8500, e-mail: <u>campogrande@humanaalimentar.com.br</u> – Liliana Renata Pires Correia, RG.: 27.713.330-0, CPF: 200.110.588-62				
Item	Especificação	Unidade Física	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Dieta enteral nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica e hiperproteica ISENTO de ARGININA. Densidade calórica 1,0 – 1,2 kcal/ml. Distribuição calórica 30 - 40% de proteína, 25 – 35% de carboidratos e 30 – 40% de lipídeos. Constando externamente na embalagem data de fabricação, data de validade e número de registro. Embalagem Sistema Fechado de no mínimo 500 ml e máximo 1Litro. Deverá acompanhar adaptador.	ml	1.000.000	R\$ 0,095	R\$ 95.000,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

- a) Foi aberta a IRP de nº 35/2017, conforme determina o Decreto 7.892/2013;
- b) Por se tratar da repetição de itens que fracassaram no PE 32/2017, a presente IRP não será divulgada, sendo disponibilizada diretamente para inclusão do Aviso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será *de 12 meses*, a partir da data da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado, podendo os preços registrados ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

P



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS**



5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo HU/UFGD para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5.7. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.7.1. a pedido quando:

5.7.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.7.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.7.2. por iniciativa do HU/ UFGD, quando:

5.7.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.7.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

5.7.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.7.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5.7.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS**



5.7.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

5.7.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU/UGD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

5.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

5.8.1. por decurso de prazo de vigência;

5.8.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

5.9. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU/UGD convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE CONTRATOS



6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados, 29 de maio de 2017.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda
 Diretora Geral

SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI-ME

Liliana Renata Pires Correia
 Procuradora